



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA VIP PREVENTIVA GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente termo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Mococa/SP e, de outro, a empresa **VIP PREVENTIVA GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.033.013/0001-18 e Inscrição Estadual nº. 453.125.140.110, estabelecida na Rua Cap. José Cactano de Figueiredo, nº. 222, Centro, na cidade de Mococa/SP, CEP 13.730-050, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. Francisco José Benevides, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2024, têm entre si celebrado o primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 03/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas a seguir transcritas:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato nº 03/2023 por 12 (doze) meses, sendo de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025 a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 5.220,70 (cinco mil duzentos e vinte reais e setenta centavos), correspondente à aplicação do IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze meses), conforme estabelecido na cláusula 4.5 do termo primitivo.

2.2 O valor supramencionado será quitado 12 (doze) mensalidades de R\$ 435,06 (quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente termo encontram-se especificados na dotação orçamentária codificada sob o número:

3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Como condição de sua eficácia, A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial do Poder Legislativo.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Passa o presente termo aditivo a integrar o instrumento contratual, ratificando-se as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Mococa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Mococa, 5 de março de 2024.



CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]



CONTRATADA:

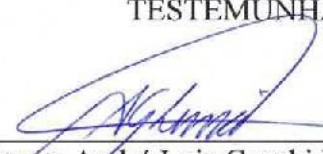
VIP PREVENTIVA GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Francisco José Benevides
Representante Legal

RG nº [REDACTED]


CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHA 1



Nome: André Luis Greghi Lima
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2



Nome: Rosa Carolina Negrini da Costa
CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004 TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023

Objeto: Renovação de contrato nº 03/2023 para prestação de serviços de assessoramento, implantação, desenvolvimento, controle e monitoramento de programas, treinamentos e documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho, através da Portaria nº 3.214/78 e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Lei nº 8.213/91.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 5 de março de 2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA:

**VIP PREVENTIVA GESTÃO EM
SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA.**

Francisco José Benevides
Representante Legal

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]